

PROJETO DE LEI Nº 032/22 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº1.178, de 05 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º O caput do artigo 96 da Lei Municipal nº1.178, de 05 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 - Suspendem o decênio, para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa alterar a Lei Municipal nº1.178, de 05 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Especificamente, buscamos a alteração do caput do artigo 96 que trata sobre as situações de interrupção do prazo para a concessão do Prêmio Assiduidade que trata o art. anterior.

A redação atual faz com que o prazo, em qualquer uma das situações previstas nos incisos I e II, seja interrompido e reiniciado no retorno à atividade do servidor. O que pretendemos é que este prazo seja somente suspenso e, no retorno à atividade, retomado do ponto em que parou.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal